



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Coordenação de Desenvolvimento de Concursos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, COODEC Nº 015/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, por meio da Coordenação de Desenvolvimento de Concursos (COODEC), torna público que estarão abertas, no período de **30/05/2019 a 1º/07/2019**, as inscrições para Concurso Público de Provas para o quantitativo de lotação do cargo do nível de CLASSIFICAÇÃO “D” integrantes do plano de carreira dos cargos TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, das universidades federais vinculadas ao Ministério da Educação, com nomeação em conformidade com as disposições do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, considerando o Decreto nº 7.232 de 20/07/2010, sob o regime instituído pela Lei nº 8.112/90, e demais regulamentações complementares, conforme os dados que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este edital e será executado pela COODEC, da Universidade Federal de Pelotas (UFPel).

1.2. O provimento das vagas dar-se-á no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, submetendo-se o servidor, em atendimento ao interesse do educandário, ao horário que lhe for estabelecido, em qualquer dos turnos de funcionamento.

1.3. Os candidatos aprovados serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112/90, publicada no DOU de 12/12/1990 e suas alterações, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

1.4. A leitura e o cumprimento estrito das normas deste edital, a busca de esclarecimentos e a postulação tempestiva de retificações necessárias, constituem ônus do candidato e é de sua inteira responsabilidade acompanhar toda e qualquer publicação referente ao concurso, que será feita exclusivamente no site da COODEC.

1.5. Não serão fornecidas, **por telefone ou e-mail**, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> clicando no respectivo edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as **10 horas do dia 30 de maio de 2019, até às 23h59min, do dia 1º de julho de 2019**, exclusivamente via INTERNET, no endereço: http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0015_2019.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de efetuar o recolhimento do valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste edital e nos respectivos anexos.

2.3. Para consolidar sua inscrição, o candidato deverá:

- a) Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO existente no endereço eletrônico acima mencionado;
- b) Imprimir a respectiva GRU – Guia de Recolhimento da União – para pagamento da taxa de inscrição;
- c) Fazer o pagamento da taxa de inscrição até dia **02/07/2019**, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

2.3.1. A taxa, uma vez paga, não será restituída.

2.3.2. Após 03 (três) dias úteis a contar do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar novamente o endereço eletrônico mencionado no subitem 2.1 para verificar se a agência bancária confirmou sua inscrição.

2.3.3. Será considerada válida e efetivada apenas a inscrição gerada no site e paga pelo candidato, através do boleto gerado por ele.

2.3.4. A inscrição **NÃO** será confirmada caso haja pagamento com valor diferente do valor estipulado no edital e/ou que tenha sido efetuado fora do prazo permitido ou de maneira distinta da prevista no subitem 2.1.

2.3.5. No ato da inscrição o **candidato deverá, obrigatoriamente**, escolher um dos cargos apresentados no **item 4** deste edital, sob pena de ser eliminado do processo.

2.3.5.1. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo após efetivação da inscrição que se dá no pagamento.

2.4. O valor da taxa de inscrição será de: **RS 70,00 (setenta reais)**.

2.5. Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

2.6. O boleto bancário pago é o comprovante de inscrição e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

2.6.1. A COODEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, até dia **09/07/2019** cabendo recurso da não homologação no prazo de 72 horas após a divulgação, que deverá ser protocolado, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio de sistema eletrônico próprio, disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, com data e horário de envio dentro do período de recursos.

2.7.1. Caso o candidato não constate a confirmação de sua inscrição ou não encontre o seu nome na listagem, deverá entrar em contato com a COODEC, **até o terceiro (3º) dia útil** após a divulgação da lista através do site: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>

2.7.2. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a COODEC excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8. São considerados documentos de identidade válidos para a inscrição os expedidos pelos seguintes órgãos: Brigada Militar, Conselhos Profissionais, Departamento de Polícia Civil, Departamento de Polícia Federal, Departamento Nacional de Trânsito, Instituto Félix Pacheco, Ministério da Aeronáutica, Ministério da Marinha, Ministério do Exército, Ministério do Trabalho, Polícia Federal, Polícia Militar, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Justiça, do Trabalho e da Cidadania e Secretaria da Justiça e da Segurança.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Poderão requerer isenção da taxa, **no período de 30 de maio a 10 de junho de 2019**, os candidatos:

a) inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD ÚNICO e for membro de família de baixa renda, nas disposições dos Decretos nº 6.135/2007 e nº 6.593/2008.

b) doadores de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656/2018, anexando a documentação digitalizada **que comprove a efetiva doação**.

3.1.1. Para tanto, os candidatos inscritos no **CAD ÚNICO ou que tenham doado Medula** deverão realizar a inscrição conforme item 2.3 deste edital e preencher o formulário on-line no endereço <https://forms.gle/8Dfa39w4k5jsFBGN7>. Neste, obrigatoriamente, deverá informar o número de inscrição e o número do NIS (Número de Identificação Social - formato com 11 algarismos), referente ao seu cadastro único junto aos programas sociais do Governo Federal **OU** anexar comprovante de doação de medula

3.1.2.1. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto do número do NIS e dos itens do formulário implicará o INDEFERIMENTO preliminar do pedido de isenção.

3.2. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados na data provável de **17 de junho de 2019**, no site da COODEC, no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> clicando no link deste edital. É responsabilidade do participante, verificar se a solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida.

3.3. Aqueles candidatos, cujos requerimentos de isenção forem DEFERIDOS, deverão realizar a inscrição conforme item 2 deste edital e seus subitens, sem necessidade de envio do comprovante. Os candidatos que não forem beneficiados pela isenção deverão efetuar o pagamento conforme subitem 2.3.

4. DOS CARGOS

4.1. Os cargos especificados neste edital são vinculados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no DOU de 13/01/2005 e suas alterações.

Tabela I

Cargo	Descrição resumida das atribuições	Requisitos
Assistente em Administração	Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços áreas de escritório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Ensino Médio Profissionalizante OU Médio Completo

4.2. A remuneração inicial (vencimento básico) para o cargo será de: **R\$ 2.446,96** (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), valor referente a CLASSE “D-101”.

4.3. Ao candidato empossado será concedido Auxílio-Alimentação (**R\$ 458,00**), e poderão ser concedidos os seguintes benefícios: Auxílio-Transporte, Ressarcimento de Plano de Saúde, Auxílio Pré-Escolar e as vantagens previstas no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE (Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005) e alterações de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

4.4. A jornada de trabalho de cada cargo está especificada na **tabela II** do Edital e será cumprida no interesse da Administração, em turnos diurnos ou noturnos, segundo necessidade de funcionamento do setor de trabalho, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.5. Ao candidato não compete escolha nem indicação de preferência por unidade de lotação dentro da Instituição, nem mesmo a escolha pelo período de trabalho, sendo que sua nomeação será tornada sem efeito se, ao ser convocado, não aceitar a unidade de lotação e o período de trabalho indicados pela UFPEl.

5. DAS VAGAS

5.1. A distribuição das vagas por cargo, das vagas de ampla concorrência (AC), das vagas para pessoas com deficiência (PcD), das vagas para pessoas preta ou parda (PPP), a classe do cargo e a jornada de trabalho, são os estabelecidos conforme a tabela abaixo:

Tabela II

Cargo	Vagas	Código de vagas	Classe	Jornada de trabalho
Assistente em Administração	1	329649	D	40 horas semanais
Assistente em Administração	1	330383	D	40 horas semanais
Assistente em Administração	1	330049	D	40 horas semanais
Assistente em Administração	1	225372	D	40 horas semanais
Assistente em Administração	1	330531	D	40 horas semanais
Assistente em Administração	1	813163	D	40 horas semanais
Vagas AC	4			
Vagas PPP	1			
Vagas PcD	1			
Total de vagas	6			

5.2. As vagas definidas para as modalidades de reserva – PcD ou PPP (vagas existentes somadas às vagas surgidas durante o prazo de validade do Concurso Público) que não forem providas por falta de candidatos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.3. A vaga reservada (tabela II) que não for provida por falta de candidato PcD, por reprovação no concurso ou na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por cargo do concurso.

5.3.3. Caso exista candidato PcD classificado na área do concurso, aquele que obtiver a melhor nota na área, ficará classificado conforme a ordem da **tabela IV**.

5.3.4. Caso venham a surgir mais vagas para o mesmo cargo e área durante o período de validade do Concurso Público, nos casos em que a 1ª vaga tenha sido destinada a candidato PcD, a segunda vaga será preenchida, **obrigatoriamente**, pelo primeiro classificado da ampla concorrência.

5.4. A vaga reservada (tabela II) que não for provida por falta de candidato cotista racial, por reprovação no concurso ou na heteroidentificação, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por cargo do concurso.

5.4.3. Caso exista candidato cotista classificado em alguma das áreas do concurso, aquele que obtiver a melhor nota, ficará classificado conforme a ordem da **tabela IV**.

5.4.4. Caso venham a surgir mais vagas para o mesmo cargo e área durante o período de validade do Concurso Público, nos casos em que a 1ª vaga tenha sido destinada a candidato cotista racial, a segunda vaga será preenchida, **obrigatoriamente**, pelo primeiro classificado da ampla concorrência.

5.5. A inclusão do nome do candidato PcD e do candidato cotista na listagem de classificação final, obedecerá ao percentual previsto neste edital.

5.5.1. A inclusão do nome em listagens de classificação, ampla concorrência ou cota, não implica direito à nomeação, para qualquer candidato.

5.5.2. A classificação final será efetuada conforme pontuação final dos candidatos, sendo os candidatos colocados em ordem decrescente de pontos.

5.6. São considerados aprovados e classificados no concurso da UFPEl, os candidatos que obtiverem as notas previstas no **item 9** deste Edital, e classificados no limite disposto nos termos do Art. 16 do Decreto nº 6.944/09, Anexo II, conforme segue na tabela abaixo:

Tabela III

Quantidade de vagas previstas no cargo	Número máximo de candidatos aprovados e classificados no certame
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

5.7. A listagem dos candidatos aprovados no certame, homologada pela COODEC, por ordem de classificação, será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o Anexo I do Decreto 6.944/2009, e será divulgada na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>, no link do concurso.

5.8. Tabela orientadora de ordem convocatória dos aprovados em Ampla Concorrência (AC), reservas para Pessoa com Deficiência (PcD) e reservas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) por vaga/lotação (Para o caso de haver nomeações superiores ao quantitativo original de vagas previstas neste Edital).

Tabela IV

Ordem de Nomeação	Tipo de Vaga
1º	Ampla Concorrência (AC)
2º	Ampla Concorrência (AC)
3º	Vaga Reservada (PPP)
4º	Ampla Concorrência (AC)
5º	Vaga Reservada (PcD)
6º	Ampla Concorrência (AC)
7º	Ampla Concorrência (AC)
8º	Vaga Reservada (PPP)
9º	Ampla Concorrência (AC)
10º	Ampla Concorrência (AC)
11º	Ampla Concorrência (AC)
12º	Ampla Concorrência (AC)
13º	Vaga Reservada (PPP)
14º	Ampla Concorrência (AC)

Ordem de Nomeação	Tipo de Vaga
15°	Ampla Concorrência (AC)
16°	Ampla Concorrência (AC)
17°	Ampla Concorrência (AC)
18°	Vaga Reservada (PPP)
19°	Ampla Concorrência (AC)
20°	Ampla Concorrência (AC)
21°	Vaga Reservada (PcD)
22°	Ampla Concorrência (AC)
23°	Vaga Reservada (PPP)
24°	Ampla Concorrência (AC)
25°	Ampla Concorrência (AC)

5.9. A classificação será feita pela ordem decrescente da nota obtida, conforme a lista da tabela IV, ficando esclarecido que:

- a) a nomeação observará o quantitativo de vagas no cargo disposto no edital, sendo nomeado o melhor classificado dentre as vagas, mas respeitadas as reservadas de cotas para candidato PcD e para cotista racial por Edital;
- b) o candidato **SOMENTE** concorrerá à vaga/cargo para qual realizou a inscrição.

6. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/89, do Decreto nº 3.298/99, revogado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência as pessoas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

6.1.2. Ficam reservadas às PcD, no mínimo, o **percentual de 5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado

para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

6.1.2.1. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, conforme previsto no Art. 5º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 1990.

6.1.3. Na hipótese de concurso público ou de processo seletivo regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas às PcD; e o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

6.1.3.1. As vagas reservadas às PcD, neste concurso público, poderão ser ocupadas por candidatos SEM DEFICIÊNCIA na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso público ou no processo seletivo de que trata a Lei nº 8.745, de 1993.

6.1.4. A pessoa com deficiência participará de concurso público ou de processo seletivo de que trata o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

6.1.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá preencher, no formulário de inscrição, declaração de que sua deficiência é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre.

6.1.5.1. E deve enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), comprovando a deficiência de que é portador, **até o último dia de inscrições**, remetendo via SEDEX ou Carta Registrada ou entregando pessoalmente a documentação para o endereço: **COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPeI – Edital 002/2019 – Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas – RS**, com as seguintes informações: “CONCURSO DOCENTE UFPeI/COODEC (nº do processo ou função/área de conhecimento) – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, **com data de postagem ou entrega na COODEC até as 18 horas do primeiro dia útil após o término das inscrições.**

6.1.5.2. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se declararem PcD, desde que obrigatoriamente apresentem laudo médico, que obedeça às seguintes exigências: a) ter sido expedido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início do período de inscrição; b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; c) apresentar a provável causa da deficiência, de acordo com a lei; d) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente; e) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de início do período de inscrição; g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; h) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; i) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.

6.1.6. A COODEC reserva-se o direito de indeferir preliminarmente as solicitações enviadas fora do prazo ou que contenham documentações incompletas.

6.1.7. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar a documentação solicitada, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência.

6.1.8. O fato de o candidato, se inscrever como PcD, e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo

passar por uma análise da Perícia Médica; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.1.9. Caso a Perícia Médica, reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado ou, ainda, a não observância ao que dispõe o Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo e permanecerá na classificação geral, concorrendo com os demais candidatos não portadores de deficiência.

6.2. O candidato portador de deficiência que no ato da inscrição não selecionar a condição e não cumprir o determinado no edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. O candidato que não entregar o laudo no período estipulado não poderá impetrar recurso a seu favor.

7. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

7.1. A Lei n. 12.990/2014 determinou a reserva aos negros de **20% (vinte por cento)** das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, sendo a reserva feita sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

7.1.1. Se na aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas reservadas a cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

7.1.2. Na hipótese de concurso público ou de processo seletivo regionalizado ou estruturado por especialidade, o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital, ressalvados os casos em que seja demonstrado que a aplicação regionalizada ou por especialidade não implicará em redução do número de vagas destinadas aos negros; e o percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

7.2. Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga para candidatos negros, **deverá obrigatoriamente selecionar a opção de reserva de vaga no ato da inscrição e encaminhar autodeclaração assinada**, tendo como prazo máximo o último dia de inscrições para recebimento na COODEC. O candidato que no ato da inscrição não selecionar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. O envio poderá ser via postal (COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPEl – Edital 010/2019 – Rua Lobo da Costa nº 585, CEP 96010-150 - Pelotas – RS) ou e-mail (coodec.ufpel@gmail.com).

7.3.1. O critério utilizado para concorrer às vagas de negros é o da autodeclaração, no qual o candidato, no ato da inscrição, se autodeclara preto ou pardo.

7.3.2. A autodeclaração terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Concurso Público, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

7.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso. Ou seja, concorrem com os candidatos de ampla concorrência e, se tiverem pontuação para passar nessa lista, não será utilizada vaga restrita aos negros, deixando mais uma vaga a esta categoria.

7.4.1. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos autodeclarados.

7.4.2. Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.5. Do Procedimento para Fins de Heteroidentificação

7.5.1. A Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, DOU de 10/04/2018 (nº 68, Seção 1, pág. 43) regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

7.5.1.1. O procedimento de heteroidentificação previsto nesta Portaria Normativa garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento no concurso público.

7.5.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

7.5.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, composta por cinco membros e seus suplentes, preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

7.5.4. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

7.5.4.1. Não serão considerados, para fins deste concurso, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.5.5. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.5.6. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.5.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.5.8. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.6. Da Fase Recursal

7.6.1. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.6.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.6.3. O recurso, deverá ser apresentado na COODEC (Lobo da Costa, 585) através do formulário disponível em <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/> no prazo de até dois (02) dias úteis contados da data da divulgação do resultado de heteroidentificação.

7.6.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego

público, após procedimento administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6.5. O candidato que não comparecer ou que não for enquadrado na condição de negro pela Comissão, será eliminado do concurso.

7.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.9. A publicação do resultado final será feita em listas específicas contendo, na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados (inscritos pela ampla concorrência e cota racial); outra somente com a pontuação dos candidatos inscritos com reserva de vagas para negros aprovados.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição.

8.2. Os candidatos que necessitarem terão atendimento diferenciado e/ou específico previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar através de laudo do médico especialista a sua necessidade especial e as condições especiais de que necessitam para fazer a prova. O referido laudo poderá ser enviado via e-mail ou ser entregue pessoalmente (original ou fotocópia autenticada em cartório) não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias que antecede a data de publicação deste edital. Deverá incluir, além do laudo, o formulário específico de solicitação da COODEC (disponível em: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>) assim como os documentos comprobatórios: a cópia do RG e do CPF.

8.3. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Destaca-se que no atendimento diferenciado **não ocorrerá** atendimento **domiciliar, hospitalar e transporte**.

8.4. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

8.5. Os pedidos recebidos por e-mail deverão ser encaminhados até as 12 horas do último dia de inscrições, devendo ser remetida para o endereço: coodec.ufpel@gmail.com ASSUNTO: Pedido de Atendimento Diferenciado – Processo Seletivo Edital nº 015/2019.

8.5.1. O envio por e-mail, se efetuado, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPEl por ocorrências que impeçam a chegada no destino. O candidato que não enviar a documentação ou o fizer fora do prazo terá a solicitação indeferida.

8.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise pela Perícia Médica e à viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.7. Os resultados dos pedidos de atendimento diferenciado serão divulgados na página dos Concursos na data provável de 08 de julho de 2019 com a listagem dos requerimentos recebidos e a respectiva resposta aos candidatos.

8.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especial por meio do formulário de Atendimento Especial, juntando cópia da certidão de nascimento da criança e, na data do concurso, deverá levar um acompanhante maior de idade que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

8.9. Caso a COODEC não seja informada através dos procedimentos acima, no prazo estipulado, não se responsabilizará por propiciar condições especiais de realização das provas aos candidatos com direito ao atendimento diferenciado.

8.10. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DAS FASES DO CONCURSO

9.1. O Concurso será realizado na modalidade de “provas”, nos termos do art. 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988.

9.2. Será realizado um único tipo de prova: Prova Escrita Objetiva de **caráter obrigatório, eliminatório e classificatório** a todos os candidatos inscritos no Concurso Público, estará de acordo com conteúdo programático e bibliografia disponíveis no endereço http://ces.ufpel.edu.br/conctecadmed0015_2019/.

9.2.2. Será constituída por **40 questões** de múltipla escolha, com cinco opções e uma única resposta correta, conforme descritos na tabela abaixo:

Tabela V

PROVA/ASSUNTO	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	Nº MÍNIMO DE ACERTOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	PORTUGUÊS	14	4	1	14
	LEGISLAÇÃO	14	4	1	14
	INFORMÁTICA	12	3	1	12
TOTAL DE PONTOS					40

9.3. Será considerado para fins de classificação na Prova Objetiva, aquele candidato que obtiver **no mínimo 50%** (cinquenta por cento) de aproveitamento (**20 acertos**) no total de pontos da prova, desde que atinja o número mínimo de acertos exigido para cada um dos conteúdos (**tabela V**), ao contrário será automaticamente **eliminado do concurso**.

9.3.1. A classificação não garante a aprovação, respeitando-se a quantidade máxima de homologados, conforme a tabela III deste Edital.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova escrita objetiva será aplicada conforme descrito abaixo:

Tabela VI

CARGO	DATA PROVÁVEL	FECHAMENTO DOS PORTÕES
-------	---------------	------------------------

Assistente em Administração	18/08/2019	9 horas
<p>10.1.1. A prova terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas.</p> <p>10.1.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização das provas com antecedência. Em nenhuma hipótese será permitida à entrada de candidato após o horário de fechamento dos portões (9 horas).</p> <p>10.2. Os locais de provas serão definidos posteriormente e publicados no site da COODEC/UFPEl.</p> <p>10.3. Havendo alteração da data prevista, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.</p> <p>10.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local das provas para fins de justificativa de sua ausência.</p> <p>10.4.2. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de Pelotas, as provas poderão ser realizadas em outras localidades próximas na região.</p> <p>10.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da realização das provas, o documento de identificação com foto original atual e em perfeito estado de conservação, que ficará à disposição da fiscalização de provas, em local visível, durante toda a execução da prova.</p> <p>10.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, de transporte, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados, nem aqueles onde se lê: “não-alfabetizado” ou “infantil”, nem cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento. O candidato que não apresentar documento permitido, não poderá participar do concurso.</p> <p>10.5.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, quarenta e cinco (45) dias; nessa ocasião será submetido à identificação especial, através de coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.</p> <p>10.6. O candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica na cor azul ou preta fabricada em material transparente, não lhe sendo permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha, apontador, marca texto e utilizar calculadoras, relógios de qualquer tipo, telefone celular, equipamentos eletrônicos ou de comunicação (smartphones, ipod®, tablets, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman®, agenda eletrônica, máquina fotográfica, filmadora, controle de alarme de carro, ou quaisquer outros equipamentos, além de bonés, toucas, chapéus ou óculos escuros junto ao corpo, sob pena de ser eliminado do processo seletivo. Ratifica-se que os aparelhos celulares deverão ter suas baterias retiradas e/ou desligados e ficar desabilitados dentro da embalagem. A COODEC não fornecerá canetas aos candidatos.</p> <p>10.6.1. Todos esses objetos deverão ficar acondicionados em embalagem fornecida pela COODEC, devidamente lacrada e identificada pelo candidato e deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do prédio/ambiente de provas.</p> <p>10.6.2. O candidato que for surpreendido com barulho, som, ruído, toque ou sirene do celular, do relógio ou dispositivos eletrônicos, mesmo acondicionados nas embalagens da COODEC, terá sua prova anulada e será ELIMINADO DO CERTAME. EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 10.6, INDEPENDENTEMENTE de qualquer constatação de fraude.</p> <p>10.6.3. Para a devida verificação dos casos acima, serão utilizados, inclusive, detectores de metais. O candidato que se negar a submeter-se a essa verificação, será automaticamente</p>		

eliminado.

10.7. O candidato portador de prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou outros, caso não possa ser submetido à verificação no detector de metal, deverá portar atestado médico que explicita este impedimento e comunicar a COODEC com antecedência para que sejam tomadas as medidas de preservação de sua abordagem.

10.8. A COODEC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores trazidos pelos candidatos durante a prova. **Recomenda-se, portanto, que cada candidato leve somente o material permitido à realização da prova.**

10.9. O candidato não deverá formular perguntas ao fiscal acerca da prova, pois todas as instruções nela constarão.

10.10. Em nenhuma hipótese haverá substituição do **cartão resposta**, em razão de erro no preenchimento.

10.10.1. Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

10.10.2. Não serão consideradas respostas rasuradas ou respondidas em duplicidade.

10.10.3. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta.

10.11. Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu **cartão resposta**.

10.11.1. A entrega do cartão resposta e saída do candidato do local de realização da prova ocorrerá com no mínimo **01** (uma) hora **após** o início da prova.

10.12. A correção da prova será realizada por meio de leitura óptica de modo que não serão computadas questões rasuradas, emendadas, não assinaladas ou com mais de uma resposta, portanto serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o **cartão resposta**.

10.13. O candidato apenas poderá levar seu caderno de prova após transcorridas 3 horas de prova.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

11.1. Em caso de igualdade no total de pontos ao final do certame, dar-se-á preferência, para efeito de classificação final, sucessivamente, ao candidato que:

11.1.1. Obter o maior número de acertos na prova objetiva de Língua Portuguesa;

11.1.2. Obter o maior número de acertos na prova objetiva de Legislação;

11.1.3. Obter o maior número de acertos na prova objetiva de Informática;

11.1.4. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

11.1.5. Obter melhor classificação em sorteio público (em data, horário e local a serem divulgados no quadro de avisos da COODEC e na página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>).

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá interpor recurso em relação a todas as publicações (homologação das inscrições, gabaritos, questões de prova, resultado final), exceto os casos descritos no subitem 12.7, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação.

12.2. O candidato que desejar interpor recursos junto à COODEC, deverá solicitar através do formulário específico, disponível no endereço <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/formularios/>, no item *Concursos Técnico-administrativo*, e

pessoalmente entregar ou remeter (VIA SEDEX) para o endereço: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CONCURSOS DA UFPEL – Rua Lobo da Costa nº 585 – Pelotas – RS – CEP 96010-150. ASSUNTO: Solicitação de Recurso - **Edital 015/2019**.

12.2.1. O recurso via SEDEX, se efetuado, **será por conta e risco do candidato**, não se responsabilizando a COODEC/UFPEl por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a interposição de recurso do candidato.

12.3. O recurso é individual com a indicação para cada questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação.

12.4. A banca examinadora constitui uma instância para o recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, sendo o resultado divulgado no site do concurso e nos autos do recurso.

12.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.6. Na prova objetiva, às questões que eventualmente venham ser anuladas, os pontos serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recursos.

12.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

12.8. A partir da divulgação das listagens de resultados, poderá o candidato que se julgar prejudicado, solicitar vistas do seu cartão-resposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da listagem.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

13.1. O concurso público terá **validade de até 02 (dois) anos** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal e art. 12 da Lei nº 8.112 de 11.12.1990.

14. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

14.1. Para ser investido no cargo, o candidato deverá atender aos seguintes subitens:

1. Ser aprovado neste concurso público;
2. Cumprir as determinações deste edital;
3. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo parágrafo 1º do artigo 12, da Constituição Federal;
4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
5. Apresentar original e cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física;
6. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
7. Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos para ingresso, conforme Quadro de Vagas, até a data da investidura no cargo.
8. Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, devendo submeter-se aos exames médicos pré-admissionais e, para tanto, apresentar exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames pré-admissionais, este não poderá tomar posse. Esta avaliação terá caráter eliminatório. No caso de candidato que concorrer à vaga como portador de deficiência, se não tiver confirmada a sua situação pelo Serviço Médico Pericial da UFPEl, nos termos do Decreto nº 3298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5296, de 02/12/2004, no momento da posse, permanecerá na classificação geral, concorrendo com os demais candidatos não portadores de deficiência.
9. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90, bem como não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

1. Responsabilizado por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;
2. Punido — em decisão da qual não caiba recurso administrativo em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
3. Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei no 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

14.2. O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo determinado na convocação para nomeação, permitirá à Administração excluí-lo do processo e convocar o candidato seguinte.

14.3. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, ATÉ A DATA DA POSSE, satisfaz a todos os requisitos fixados, não se considerando qualquer situação adquirida após aquela data.

15. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

15.1. O provimento do candidato no cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no item 14.

15.2. O candidato nomeado será notificado através de e-mail e/ou ligação telefônica cadastrados no ato da inscrição, não se responsabilizando a UFPel pela mudança ou preenchimento incorreto dos mesmos sem comunicação prévia.

15.3. Os procedimentos para a posse e para o exercício no cargo obedecerão ao disposto no Capítulo I, Seção IV, da Lei no 8112/90.

15.4. O não pronunciamento do candidato, nos prazos estabelecidos por lei, facultará à Administração da UFPel a convocação do candidato seguinte, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

15.5. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) da UFPel.

15.6. Havendo interesse de outra IFE em aproveitar candidato aprovado no presente concurso e que não será nomeado em razão do número de vagas disponíveis, esta poderá requerer.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso - inclusive retificações, gabaritos, resultados de provas e de recursos, as quais serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> para ciência dos interessados.**

16.2. Será eliminado do concurso o candidato que:

1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
2. Tiver atitude incorreta ou descortês com a equipe de aplicação e fiscalização, bem como com as autoridades presentes durante a realização das provas.

16.3. O candidato classificado e nomeado para o cargo não poderá, em hipótese alguma, solicitar opção para constar do final da relação dos classificados.

16.4. A COODEC fará divulgar normas complementares e avisos oficiais, sempre que necessário. É de inteira responsabilidade dos candidatos manter-se informados através da página <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/>

16.5. Fazem parte do presente edital: Anexo 1 –Programas de provas e Bibliografias.

16.6. O extrato do edital será publicado na imprensa local e sua publicação integral ocorrerá no Diário Oficial da União e na página da UFPel: <http://concursos.ufpel.edu.br/wp/> clicando no respectivo edital.

16.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento de Concursos, consultada a Procuradoria Jurídica da UFPEl, se assim for necessário.

17. CRONOGRAMA

Descrição	Data
Período de Inscrições	10 horas do dia 30 de maio de 2019, até às 23h59min, do dia 1º de julho de 2019
Período de Solicitação de Isenção da Taxa.	30 de maio a 10 de junho de 2019
Data provável para o resultado dos Pedidos de Isenção	17 de junho de 2019
Período de Pedido de Atendimento Diferenciado	30 de maio a 1º de julho de 2019
Data provável resultado dos Pedidos de Atendimento Diferenciado	08 de julho de 2019
Data da Prova Objetiva	18 de agosto de 2019 às 9h
Divulgação do Gabarito Preliminar	18 de agosto de 2019 após a prova.
Período de Interposição de Recursos de Questões da Prova	03 dias úteis após a prova
Divulgação do Gabarito Definitivo	Após período de Recursos
Divulgação do Resultado	A definir
Período de interposição de Recursos contra o resultado final	03 dias úteis após divulgação do resultado

ANEXO 1

PROGRAMAS DE PROVAS/BIBLIOGRAFIAS

A) CARGO ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Programa da Prova de Língua Portuguesa:

1. Interpretação de texto.
2. Tipos de discurso.
3. Sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia, denotação e conotação.
4. Ambiguidade.
5. Pressupostos e subentendidos.
6. Figuras de linguagem.
7. Fonema.
8. Ortografia.
9. Acentuação gráfica.
10. Classes de palavras e suas especificidades.
11. Função sintática dos termos da oração.
12. Coordenação e subordinação.
13. Concordância verbal e nominal.
14. Regência verbal e nominal.
15. Crase.
16. Pontuação.
17. Coesão e Coerência textuais.
18. Paralelismo sintático e semântico.

Bibliografia sugerida:

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa**. 46. Ed. São Paulo: Companhia Editorial Nacional, 2007.

CUNHA, C. & CINTRA, L. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. 6ª Ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

Dicionário Houaiss Conciso/Instituto Antônio Houaiss. Organizador/Editor responsável Mauro de Salles Villar. São Paulo: Moderna, 2001.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **O dicionário da Língua Portuguesa**. Curitiba: Ed. Positivo, 2008.

FIORIN, José Luiz, SAVIOLI, Francisco Platão. **Lições de texto: leitura e redação**. 2ª Ed. São Paulo: Ática, 1997.

VALENÇA, Ana; CARDOSO, Denise P.; VIANA, Antônio C.; MACHADO, Sônia M. **Roteiro de Redação: lendo e argumentando**. São Paulo: Scipione, 1998.

Programa da Prova de Legislação

1. Constituição Federal;
 - 1.1 Administração Pública (arts. 37 e 38);
 - 1.2 Servidores Públicos (arts. 39 a 41).
2. Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
3. Processo administrativo no âmbito da Administração Pública;
4. Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
5. Licitações e contratos da Administração Pública.

Bibliografia sugerida:

BRASIL, Constituição Federal (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 e atualizada até a Emenda Constitucional n.º 91/2016

BRASIL. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais: Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (e alterações posteriores).

BRASIL. Lei n.º 9.784, de 29 de junho de 1999 (e alterações posteriores). Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

BRASIL. Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994 (e alterações posteriores). Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

BRASIL. Decreto n.º 6.029, de 1.º de fevereiro de 2007 (e alterações posteriores). Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (e alterações posteriores). Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

BRASIL. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 (e alterações posteriores). Institui, no âmbito da União (....), nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

BRASIL. Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005. Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

* Legislação disponível nos sites www.planalto.gov.br e www.presidencia.gov.br

Programa da Prova de Informática Básica

Fundamentos de Computação: Processamento de dados; Componentes de um Computador (Hardware, Software, Periféricos); Armazenamento de informações; Sistemas Operacionais; Softwares de Proteção e Segurança.

Principais aplicativos livres para Edição de Texto: Formatação; Edição; Configuração; Imagens; Tabelas; Ferramentas.

Principais aplicativos livres para Planilhas Eletrônicas: Formatação; Edição; Configuração; Ferramentas; Gráficos; Funções.

Principais aplicativos para Gerenciamento de Arquivos: Conceitos de organização e gerenciamento de arquivos; Pastas e Arquivos; Edição; Exibição.

Internet: Características; Principais aplicativos para utilização; Conceitos de Protocolo; Navegadores, Navegação páginas Web (www) e seus recursos; Correio Eletrônico e seus recursos; Proteção e Segurança.

Bibliografia sugerida:

BATTISTI, Júlio. **Windows 7: Guia Completo e Prático - Passo a Passo**. Juatuba: Instituto Alpha, 2013.

LIBREOFFICE. Documentação. Disponível em: <<http://pt-br.libreoffice.org/ajuda/documentacao/>>. Acesso em: 15 fev. 2016.

MANZANO, André Luiz N. G.; MANZANO, Maria Izabel N. G. **Estudo dirigido de informática básica**. 7. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo, SP: Érica, 2010

VELOSO, Fernando de Castro. **Informática: conceitos básicos**. 7. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2007.



Documento assinado eletronicamente por **ALBINO MAGALHAES NETO, Coordenador, Coordenação de Desenvolvimento de Concursos**, em 28/05/2019, às 19:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO RODRIGUES CURI HALLAL, Reitor**, em 29/05/2019, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0562683** e o código CRC **047B7B02**.

Referência: Processo nº 23110.022669/2019-29

SEI nº 0562683